



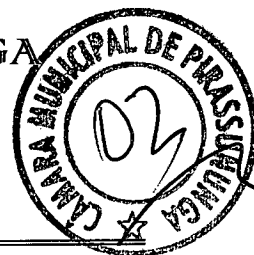
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3185

PROJETO DE LEI Nº 62/2004

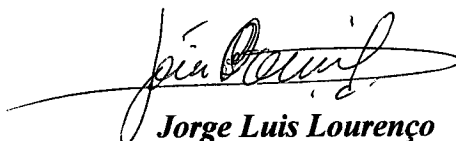
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no “IX Circuito Internacional de Arte Brasileira” em três países da Europa, durante o mês de maio do fluente ano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.3010.9034-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 62/2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no “IX Circuito Internacional de Arte Brasileira” em três países da Europa, durante o mês de maio do fluente ano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.3010.9034-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 2004.

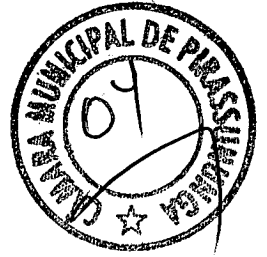
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

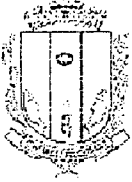
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis visa *autorizar o Poder Executivo a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no “IX Circuito Internacional de Arte Brasileira”.*

Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, constante de fls. 15 *usque* 17, dos autos do procedimento administrativo nº 1.051/2004, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem, tudo a fim de atender reivindicação formulada a este Executivo Municipal, documento anexo.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

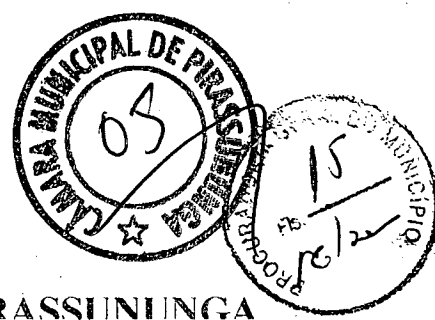
Pirassununga, 7 de maio de 2004.


DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Prot. n. ° 1051/04.

Excelentíssimo Senhor Procurador:

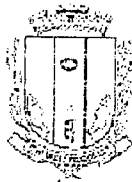
1-Tratam os autos de pedido de lavra do administrado, qualificado na exordial, requerendo em síntese, patrocínio da municipalidade, para participar da IX Mostra Internacional de Artes Plásticas, cujo evento será realizado no mês de maio em países da Europa.

2-Junta para tanto, seu *curriculum vitae*, fls. 02/03, bem assim demais documentos pertinentes ao evento, fls.04/09

3-Com vista dos autos, a Secretária Municipal de Finanças manifesta no sentido de que, havendo interesse do Chefe do Executivo, necessário se faz remessa de Projeto de Lei para que se efetive o repasse(fl. 12).

4-Contudo, o Excelentíssimo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, às fls. 13, após tecer considerações a respeito enaltece a figura do ilustre artista, ressaltando seu destaque nos eventos ocorridos no Estado de São Paulo.

*É a síntese do necessário.
Passo a me manifestar.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

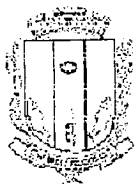


5-Diz o art. 26 da Lei da Responsabilidade Fiscal sob n. ° 101/00 que a destinação de recursos públicos para o setor privado para cobrir despesas deverá ser precedida de lei autorizativa específica.

6-No caso em estudo, não resta dúvida que o postulante, vem desenvolvendo em suas atividades belíssimos trabalhos no mundo da arte, inclusive, levando o nome do município para diversas cidades do Estado, como estampado nestes autos, fls. 02/03.

7-Todavia, como dito anteriormente, o respectivo repasse para cobrir as despesas desenhadas nestes autos, deverão dentre outras exigências legais ser autorizada pela Casa de Leis.

8- Destarte, diante do exposto, entendo que havendo interesse do Chefe do Executivo em proceder ao repasse da verba no limite requerido a **conditio sine qua non** é que seja autorizado por lei específica e deverá ainda atender às condições estabelecidas na lei de diretriz orçamentária, estando prevista no orçamento ou em créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17
pba

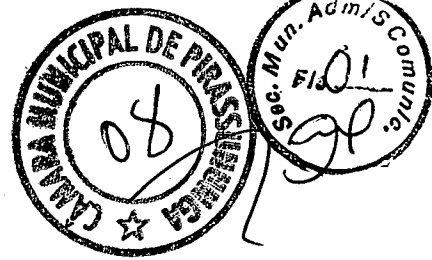
É como opino.

Pirassununga, 16 de abril de 2004.

-Valter Tadeu Camargo de Castro-
-advogado-

De acordo
Remetido de
Sec. M. - 16/04/2004

Pirassununga, 17 de março de 2004.



À
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Nesta

At. Sr. Prefeito

Venho por meio desta solicitar de V.Sa. o patrocínio para a participação de uma mostra internacional de artes plásticas que ocorrerá em três países da Europa durante o mês de maio de 2004.

Essa é a IX mostra e seu objetivo é a revelação de novos talentos à crítica internacional.

Atualmente, por meio das artes plásticas, tenho conseguido elevar com muito orgulho o nome de nossa cidade. Em Araras, Piracicaba, Ribeirão Preto, Atibaia, Vinhedo e São Paulo entre outras, Pirassununga se torna cada vez mais conhecida

Dessa vez, como artista convidado, gostaria de poder representar o meu município internacionalmente. Levar o nome de Pirassununga para o exterior, mostrando o talento e obras relacionadas à nossa região.

Para essa exposição será necessária uma cota de participação no valor de R\$ 2.480,80 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) relativos a 708,80 euros cotados a R\$ 3,50.

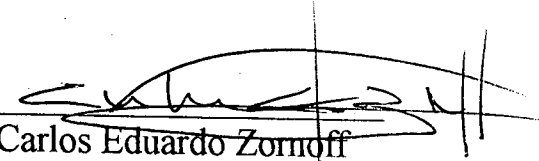
Essa cota poderá ser dívida em quatro pagamentos de R\$ 620,20.

Nesse valor estão inclusas todas as despesas com funcionários, tradutores, transporte das obras, alfândega nacional e internacional, galerias para exposição, convites, certificados, catálogos, críticos internacionais, montagem, desmontagem das obras, fotos e filmagens.

O município que patrocinar o artista, deverá mandar o brasão da cidade ou um logotipo para ser publicado no catálogo das exposições.

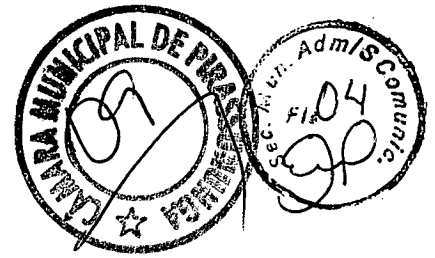
Certo de poder contar com o apoio de V.Sa.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Zomoff

3 561-5053.

3561-2274



Uberlândia, 22 de março de 2004

Ilustríssimos Senhores

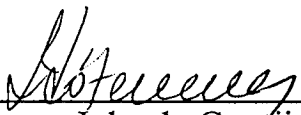
Vimos, nesta oportunidade, apresentar o artista plástico **Carlos Eduardo Zornoff** que, possuidor de grande talento, destacou-se em curadoria realizada com a participação de inúmeros artistas de doze estados brasileiros: **Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Bahia, Pará, Espírito Santos e Ceará**. Tendo sido selecionado para representar o Município de **Pirassununga – São Paulo** num dos mais importantes eventos culturais de artes plásticas o **“IX CIRCUITO INTERNACIONAL DE ARTE BRASILEIRA”** que acontecerá de 10 a 28 de maio de 2004 em **Londres/ Reino Unido – Madri/ Espanha – Lisboa/ Portugal**, com o encerramento em 12 de junho de 2004 no **MAP – Museu de Arte da Pampulha, Belo Horizonte/ MG – Brasil** com apoio do Setor Cultural da Embaixada Brasileira dos países citados.

Os artistas premiados com tal oportunidade, mostrarão suas obras a críticos altamente conceituados, podendo os mesmos serem reconhecidos, projetando também o nome de sua cidade nos meios artísticos internacionais.

A equipe organizadora une-se aos artistas solicitando às empresas e autoridades locais apoio financeiro, patrocínio e parcerias indispensáveis a participação dos mesmos em tão importante evento.

Antecipando nossos mais sinceros agradecimentos a todos, nos colocamos à disposição para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário pelos Fones/ Fax.: (0**34) 3236-6358 / 3214-3637 ou e-mail: colegearte@uol.com.br

Atenciosamente,


Iolanda Gontijo
(diretora de arte)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 62/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no “IX Circuito Internacional de Arte Brasileira”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/MAIO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 62/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no "IX Circuito Internacional de Arte Brasileira"*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/MAIO/2004.


Almiro Sinotti
Presidente


José Roberto Malachias Ferreira
Relator


Antonio Tadeu Marchetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2888

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO Sala das Sessões, 11 de 05 de 04

Nº _____

João David
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 62/2004, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no "IX Circuito Internacional de Arte Brasileira".*

Sala das Sessões, 11 de maio de 2004.

Paulo Roberto Ferrari
Vereador

Milson Fraga

Belloni
VACINHOX

Paulo Roberto Ferrari
"Vereador"

Manoel

[Signature]

[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.271, DE 14 DE MAIO DE 2004 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no “IX Circuito Internacional de Arte Brasileira” em três países da Europa, durante o mês de maio do fluente ano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.3010.9034-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2004.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



LEI Nº 3.271, DE 14 DE MAIO DE 2004

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao artista plástico pirassununguense Carlos Eduardo Zornoff, para atendimento às necessidades de manutenção de despesas pela participação no "IX Circuito Internacional de Arte Brasileira" em três países da Europa, durante o mês de maio do fluente ano.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01 13.392.3010.9034-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.856, DE 7 DE MAIO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.025/2003,

Decreta:

Art. 1º Ficam designados os senhores Anísio Greves, RG nº 196.456 e Darcy Mafrá de Oliveira, RG nº 7.568.217, para ocuparem o ponto de taxi criado através do Decreto nº 2.831, de 10 de março de 2004, localizado à rua Cherubim Bueno da Silva Júnior, Jardim Santos Dumont, defronte a área institucional de propriedade do município, os quais não poderão transferi-lo a qualquer título e suportarão com todas as despesas inerentes à sua instalação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.857, DE 11 DE MAIO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com Lei nº 3.266, de 6 de maio de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender a construção de 2 (duas) quadras poliesportivas cobertas, nos locais Jardim Ferrarezi e Vila Redenção com área de 1.200 metros quadrados cada uma, através do Convênio com a Caixa Econômica Federal – Contrato nº 0143.454/96, e

terá a seguinte classificação econômica:

Secretaria Municipal de Esportes

11.01 2781250059055 449051 –

Obras e Instalações R\$ 266.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

15.01 1751260356613 449051 –

Obras e Instalações R\$ 266.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.858, DE 11 DE MAIO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 3.267, de 6 de maio de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), destinado a atender implantação de Teatro de Arena no Distrito de Cachoeira de Emas, através do Convênio com a Caixa Econômica Federal – Contrato nº 0161.190-87/EMBRATUR/CEF, e terá a seguinte classificação econômica:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 1339230109035 449051 –

Obras e Instalações R\$ 191.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dep.

15.01 1751260356613 449051 –

Obras e Instalações R\$ 191.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.859, DE 11 DE MAIO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 3.268, de 6 de maio de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender a execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana, Implantação de Galerias de Águas Pluviais – Vila

